

**FINISA – PROGRAMA DE
FINANCIAMENTO Á
INFRAESTRUTURA E AO
SANEAMENTO**



Grau de sigilo
#PUBLICO**CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA**RONDOLÂNDIA - MT, 17 de MAIO de 2023
Local/dataÀ
GIGOV/CB

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.
2. Declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta para a contratação da operação.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:142993052
72

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:142993052
RG: 0258, CNCP/Presal, OU-Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=EPS - CPF A3, OU=EM
BRASILCO, CN=159610360340, O=Presencial, CN
=JOSE GUEDES DE SOUZA:142993052
Local: Em seu e-mail deste documento
Localização:
Data: 2023.05.17 11:02:58-0700
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: José Guedes de Souza

CPF: 142.993.052-72

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA



1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA	CNPJ/MF: 04.221.486/0001-49
Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira nº 554	CEP 78.338-000
Município RONDOLÂNDIA	UF MT
Endereço eletrônico convenios@rondolandia.mt.gov.br	Telefone 66-3542-1177
Nome do Representante Legal: JOSÉ GUEDES DE SOUZA	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (<i>contatos</i>) SELMA DE OLIVEIRA LEONAL	Telefone 66-9 9247-7050
Endereço eletrônico: convenios@rondolandia.mt.gov.br	

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR (Se houver)

Nome do Agente Promotor:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP
Município	UF
Endereço eletrônico	Telefone
Nome do Representante Legal:	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (<i>contatos</i>)	Telefone
Endereço eletrônico:	

2) SETOR PÚBLICO

- MUNICÍPIOS
 ESTADOS/DF
 EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES

3) ITEM(NS) FINANCIADO(S)

- INVESTIMENTOS – (obras, aquisição de terrenos ou outras ações necessárias à execução dos projetos)
 INVESTIMENTOS – (máquinas, veículos e equipamentos)
 INVERSÕES FINANCEIRAS
 SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA (Empresas públicas não dependentes)
 CAPITAL DE GIRO/REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA/OUTROS (Empresas públicas não dependentes)

4) PROJETOS/AÇÕES (informar resumidamente)

Projetos/Ações	Localização
Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Conservação de ruas urbanas pavimentadas	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Reforma, ampliação e construção de prédios públicos	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Financiamento: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Quadro de desembolso:

Ano	Valor R\$
2023	6.000.000,00
2024	4.000.000,00

Prazo de Carência: 24 meses

Prazo de Amortização: 96 Meses

Garantia(s) do financiamento: FPM

5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Projetos/Ações	Valor do financiamento (R\$)
0601.15.451.0109.2180	4.4.90.51	Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas	2.500.000,00
0601.26.782.0106.2123	4.4.90.51	Conservação de ruas urbanas pavimentadas	3.500.000,00
0601.15.451.0106.1143	4.4.90.51	Reforma, ampliação e construção de prédios públicos	2.000.000,00
0403.27.812.0115.1120	4.4.90.51	Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras	2.000.000,00

5.2 – FONTE DE RECURSOS – ORÇAMENTO DO PROPONENTE

Os recursos provenientes deste financiamento serão consignados no orçamento do Município de Rondolândia/MT na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº 754.

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Identificação da Licença	Validade

7 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	Número da Lei e o ano	Data de publicação
Plano Plurianual	Lei nº511/2021	02 / 12 / 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº 534/2022	31 / 10 / 2022
Lei Orçamentária Anual	Lei nº539/2023	24 / 01 / 2023

8 – ANEXOS APRESENTADOS (Se houver)

Declaração de Despesa de Capital dentre outras**9 – OUTROS DADOS RELEVANTES****IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO** (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

Data:

/ /

**JOSE GUEDES
DE
SOUZA:142993
05272**Assinatura digitalizada por JOSE GUEDES
DE SOUZA:1429930272
NO-C-001, O-001-0004, O-01-Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, O-01-001 -
CPF: 03.011.011 (BRANCO), O-01
1198815800160, O-01-00000000, CN: JOSE
GUEDES DE SOUZA:1429930272
Inscrição em nome do autor desde 00/00/00
Localização
Data: 2023.05.17 11:23:29-0270
Endereço: Brasília, DF, 70150-900

Assinatura do Representante Legal da CAIXA

Nome: Ubiratan Alves de Freitas

Matrícula: c871087

Cargo/Função: Gerente de Filial

Unidade: Gigov/CB

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)**SAC CAIXA: 0800 726 0101****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474**caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av Joana Alves de Oliveira
Bairro: Centro, nº554
Cep: 78.338-000 - Rondolândia - MT

Grau de sigilo
#PÚBLICO

DECLARAÇÃO

1. Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que os itens sobre os quais pleiteio o financiamento no âmbito do **FINISA** constituem Despesas de Capital, no valor de R\$ [10.000.000,00] ([dez milhões de reais]).
2. A(s) despesa(s) de capital está(ão) prevista(s) na(s) rubrica(s) orçamentária(s) listada(s) abaixo, constante(s) do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento do exercício [2023], fixada(s) por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA nº [539] de [29/10/2022], prevista(s) na(s) página(s) [página(s) 01/01], de acordo com cópia anexa.

[Descrever cada projeto/ação conforme quadro abaixo]

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
0601.15.451.0109.2180	4.4.90.51	Pavimentação Urbana de Ruas e Avenidas
0601.26.782.0106.2123	4.4.90.51	Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas
0601.15.451.0106.1143	4.4.90.51	Reforma, ampliação e construção de prédio públicos
0403.27.812.0115.1120	4.4.90.51	Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras



Declaração de Acessibilidade e de Prioridade de Atendimento das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Com Mobilidade Reduzida

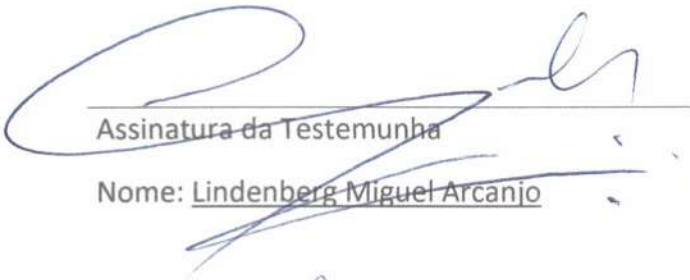
A Prefeitura, com sede em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av Joana Alves de Oliveira, nº554, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) José Guedes de Souza (Prefeito Municipal), **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, que as obras executadas estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Rondolândia _____, 16 de Maio _____ de 2023
Local/Data


Representante do(a) Postulante

Nome: José Guedes de Souza



Assinatura da Testemunha

Nome: Lindenberg Miguel Arcanjo



Assinatura da Testemunha

Nome: Selma de Oliveira Leonel





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO

TEL: 066-3542-1177

CNPJ: 04.221.486/0001-49



Declaração de Atendimento dos Requisitos Legais,
Ambientais e Sociais do Pleito de Financiamento

A Prefeitura, com sede em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av Joana Alves de Oliveira nº554, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.221.486/0001-49, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) José Guedes de Souza (Prefeito Municipal), **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, o Atendimento dos Requisitos Legais, Ambientais e Sociais do Pleito de Financiamento FINISA (01 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, 02 - Conservação de ruas urbanas pavimentadas. 03 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos. 04 - Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras).

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Rondolândia _____, 16 de Maio _____ de 2023
Local/Data


Representante do(a) Postulante

Nome: José Guedes de Souza



Assinatura da Testemunha

Nome: Lindenberg Miguel Arcanjo



Assinatura da Testemunha

Nome: Selma de Oliveira Leonel





Declaração de que as leis do PPA e da LDO do exercício financeiro da contratação estão válidas e vigentes.

A Prefeitura, com sede em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, na Av Joana Alves de Oliveira nº554, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.221.486/0001-49, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) José Guedes de Souza (Prefeito Municipal), **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, que as leis do PPA e da LDO do exercício financeiro da contratação estão válidas e vigentes.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Rondolândia, 16 de Maio de 2023
Local/Data

Representante do(a) Postulante

Nome: José Guedes de Souza

Assinatura da Testemunha

Nome: Lindenberg Miguel Arcanjo

Assinatura da Testemunha

Nome: Selma de Oliveira Leonel





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
 AV PRINCIPAL

MAIO/2023

Estado do Mato Grosso
 Poder Executivo

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:
Até o mês: 05 - Maio/2023
Ação: 1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Prevista (a)		Créditos Adicionais		Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)							
		10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00
Unidade: 0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE											
Função: 27 - Desporto e Lazer											
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário											
Programa: 0115 - ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA											
Projeto/Atividade...: 1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORT											
0122 4.4.90.51 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0123 4.4.90.51 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0124 4.4.90.51 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0496 4.4.90.51 17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	0,00	819.862,00
Total		10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

MATO/2023

AV. PRINCIPAL

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Prevista (a)		Créditos Adicionais		Cancelamento/ Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)	
		3.000,00	0,00	Suplementares (b)	Especiais (c)							Extraordinário (d)
Unidade	0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Funcao	15 - Urbanismo											
Subfuncao	451 - Infra-Estrutura Urbana											
Programa	0106 - ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Projeto/Atividade	1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO											
Zferra												
0250 3.3.90.30	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
0251 3.3.90.39	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
0252 4.4.90.51	150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Total		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2023

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Previsita (a)	Créditos Adicionais		Cancelamento/Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)						
		202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	3.981,51
0266 3.3.90.30	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
0267 3.3.90.30	15010000 MATERIAL DE CONSUMO	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
0268 3.3.90.39	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
0269 3.3.90.39	15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00
0270 4.4.90.51	15000000 OBRAS E INSTALACOES	198.860,00	22.000,00	0,00	(134.000,00)	86.860,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	621,51
0271 4.4.90.51	17000000 OBRAS E INSTALACOES	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
0272 4.4.90.51	17010000 OBRAS E INSTALACOES	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
Total		202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	3.981,51





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

MAIO/2023

AV. PRINCIPAL

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:
Até o mês: 05 - Maio/2023
Ação: 2180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Descrição	Despesa Previsita (a)	Créditos Adicionais		Cancelamento/Remanejamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)						
Unidade.....: 0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		507.090,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.507.090,00	0,00	0,00	0,00	5.507.090,00
Punção.....: 15 - Urbanismo										
Subfunção.....: 451 - Infra-Estrutura Urbana										
Programa.....: 0109 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA										
Projeto/Atividade...: 2180 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS										
Esfera.....										
0288 3.5.90.30	17000000 MATERIAL DE CONSUMO	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
0289 3.3.90.39	17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
0290 4.4.90.51	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.890,00	0,00	0,00	0,00	204.890,00	0,00	0,00	0,00	204.890,00
0291 4.4.90.51	15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0292 4.4.90.51	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
0293 4.4.90.51	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00
0495 4.4.90.51	17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total		507.090,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.507.090,00	0,00	0,00	0,00	5.507.090,00





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
 AV. PRINCIPAL

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Filtro Utilizado:

Até o mês: 05 - Maio/2023

Ação: 1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL

CDD DESPESA FONTE ESPECIFICAÇÃO	Descrição	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais		Cancelamento/Financiamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
			Suplementares (b)	Especiais (c)						
		10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00
Unidade	0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE									
Função	27 - Desporto e Lazer									
Subfunção	812 - Desporto Comunitário									
Programa	0115 - ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA									
Projeto/Atividade	1120 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORT									
0120.4.4.00.001	1.600.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	0,00	0,00	0,00	7.000	0,00	0,00	0,00	7.000,00
0120.4.4.00.004	4.500.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0120.4.4.00.005	15.000.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0120.4.4.00.006	17.000.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0120.4.4.00.007	17.000.000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		10.530,00	0,00	819.862,00	0,00	830.392,00	0,00	0,00	0,00	830.392,00

JOSE GUEDES
 DE
SOUZA:142993
05272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 ND: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.05.17 08:53:42-03'00"
 Versão: PDF Reader Versão: 12.1.2





Prefeitura Municipal de Rondolândia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

MAIO/2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Estado do Mato Grosso
 Poder Executivo

Período Utilizado:
 Até o mês: **05 - Maio/2023**
 Ação: **1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO**

CDD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Empenhamento De Dotação (e)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d-e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (h) = (f-g)
		Equipamento (b)	Especiais (c)	Extraordinário (d)						
Unidade 0621 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Função 18 - Urbanismo										
Subfunção 451 - Infra-estrutura Urbana										
Programa 0104 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Projeto/Atividade 1143 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO										
Exercício 2023										
010 14.7.90.40 - 2100000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
010 34.5.90.39 - 3400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
010 44.4.90.51 - 4400000 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 ND: C=BR, O=ICP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994155600140, OU=prossocial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.05.17 08:53:11-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2





Prefeitura Municipal de Rondolandia
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV. PRINCIPAL

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Estado do Mato Grosso
 Poder Executivo

MAIO/2023

Utilizado:
 Até o mês: 05 - Maio/2023
 Ação: 2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Descrição COD - ORÇAMA - FONTE - ESPECIFICAÇÃO	Despesa Previsão (a)	Créditos Adicionais			Cancelamento/ Empenho/ de Dotação (k)	Despesa Autorizada (f) = (a+b+c+d+e)	Despesa Empenhada (g)	Despesa Liquidadada	Despesa Paga	Dot. Disp. (h)
		Suplementares (b)	Especiais (c)	Extraordina- ria (d)						
Unidade 0601 - GOV. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	300.330,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	
Função 28 - Transporte										
Subfunção 782 - Transportes Automóveis										
Programa 0104 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Projeto/Atividade 2123 - CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS										
Item										
0246 3 1.90 30 14030003 MATERIAS DE CONSUMO	296,74	0,00	0,00	0,00	0,00	296,74	296,74	0,00	296,74	
0246 3 1.90 30 14030003 MATERIAS DE CONSUMO	296,74	0,00	0,00	0,00	0,00	296,74	296,74	0,00	296,74	
0246 3 1.90 30 14030003 MATERIAS DE CONSUMO	296,74	0,00	0,00	0,00	0,00	296,74	296,74	0,00	296,74	
0246 3 1.90 30 14030003 MATERIAS DE CONSUMO	296,74	0,00	0,00	0,00	0,00	296,74	296,74	0,00	296,74	
0272 4 1.90 51 27000003 OBRAS E INSTALACOES	190.440,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	
0272 4 1.90 51 27000003 OBRAS E INSTALACOES	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00	0,00	190,00	
0272 4 1.90 51 27000003 OBRAS E INSTALACOES	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00	0,00	190,00	
Total	202.220,00	22.000,00	0,00	0,00	(134.000,00)	90.220,00	86.238,49	80.472,85	80.472,85	

JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 05272

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=EM BRANCO, OU=11904158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.05.17 08:52:47-03'00'
 Foil: PDF-Reader Versão: 12.1.2



GIGOVCB
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

PROponente	Informações Financeiras	Períodos
Nº SIAPE	Taxas e Valores	Assinatura
PROGRAMA	encargos previstos	19% Nº Liberações
	Financiamento	Prazo Carência
EMPREENHIMENTO	Contrapartida	Prazo Amortização
	Investimento	Prazo Total
CARTA-CONSULTA	0	

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2023	-	6.000.000,00	327.936,33	-	327.936,33
2024	-	4.000.000,00	1.605.162,01	-	1.605.162,01
2025	-	-	1.825.239,53	520.833,33	2.346.072,86
2026	-	-	1.646.273,91	1.250.000,00	2.896.273,91
2027	-	-	1.426.106,50	1.250.000,00	2.676.106,50
2028	-	-	1.188.334,69	1.250.000,00	2.438.334,69
2029	-	-	952.810,24	1.250.000,00	2.202.810,24
2030	-	-	722.080,19	1.250.000,00	1.972.080,19
2031	-	-	488.952,94	1.250.000,00	1.738.952,94
2032	-	-	261.968,51	1.250.000,00	1.511.968,51
2033	-	-	44.797,59	729.166,67	773.964,25
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-
2059	-	-	-	-	-
2060	-	-	-	-	-
2061	-	-	-	-	-
2062	-	-	-	-	-
2063	-	-	-	-	-
2064	-	-	-	-	-
2065	-	-	-	-	-
2066	-	-	-	-	-
2067	-	-	-	-	-
2068	-	-	-	-	-
2069	-	-	-	-	-
2070	-	-	-	-	-
2071	-	-	-	-	-
2072	-	-	-	-	-
2073	-	-	-	-	-
2074	-	-	-	-	-
2075	-	-	-	-	-
2076	-	-	-	-	-
2077	-	-	-	-	-
2078	-	-	-	-	-
2079	-	-	-	-	-
2080	-	-	-	-	-
2081	-	-	-	-	-
2082	-	-	-	-	-
2083	-	-	-	-	-
2084	-	-	-	-	-
2085	-	-	-	-	-
2086	-	-	-	-	-
2087	-	-	-	-	-
2088	-	-	-	-	-
2089	-	-	-	-	-
2090	-	-	-	-	-
2091	-	-	-	-	-
2092	-	-	-	-	-
2093	-	-	-	-	-
2094	-	-	-	-	-
2095	-	-	-	-	-
2096	-	-	-	-	-
2097	-	-	-	-	-
2098	-	-	-	-	-
2099	-	-	-	-	-
2100	-	-	-	-	-
2101	-	-	-	-	-
2102	-	-	-	-	-
2103	-	-	-	-	-
2104	-	-	-	-	-
2105	-	-	-	-	-
2106	-	-	-	-	-
2107	-	-	-	-	-
2108	-	-	-	-	-
2109	-	-	-	-	-
2110	-	-	-	-	-
2111	-	-	-	-	-
2112	-	-	-	-	-
2113	-	-	-	-	-
2114	-	-	-	-	-
2115	-	-	-	-	-
2116	-	-	-	-	-
2117	-	-	-	-	-
2118	-	-	-	-	-
2119	-	-	-	-	-
2120	-	-	-	-	-
2121	-	-	-	-	-
2122	-	-	-	-	-
2123	-	-	-	-	-
2124	-	-	-	-	-
2125	-	-	-	-	-
2126	-	-	-	-	-
2127	-	-	-	-	-
2128	-	-	-	-	-
2129	-	-	-	-	-
2130	-	-	-	-	-
2131	-	-	-	-	-
2132	-	-	-	-	-
2133	-	-	-	-	-
2134	-	-	-	-	-
2135	-	-	-	-	-
2136	-	-	-	-	-
2137	-	-	-	-	-
2138	-	-	-	-	-
2139	-	-	-	-	-
2140	-	-	-	-	-
2141	-	-	-	-	-
2142	-	-	-	-	-
2143	-	-	-	-	-
2144	-	-	-	-	-
2145	-	-	-	-	-
2146	-	-	-	-	-
2147	-	-	-	-	-
2148	-	-	-	-	-
2149	-	-	-	-	-
2150	-	-	-	-	-
2151	-	-	-	-	-
2152	-	-	-	-	-
2153	-	-	-	-	-
2154	-	-	-	-	-
2155	-	-	-	-	-
2156	-	-	-	-	-
2157	-	-	-	-	-
2158	-	-	-	-	-
2159	-	-	-	-	-
2160	-	-	-	-	-
2161	-	-	-	-	-
2162	-	-	-	-	-
2163	-	-	-	-	-
2164	-	-	-	-	-
2165	-	-	-	-	-
2166	-	-	-	-	-
2167	-	-	-	-	-
2168	-	-	-	-	-
2169	-	-	-	-	-
2170	-	-	-	-	-
2171	-	-	-	-	-
2172	-	-	-	-	-
2173	-	-	-	-	-
2174	-	-	-	-	-
2175	-	-	-	-	-
2176	-	-	-	-	-
2177	-	-	-	-	-
2178	-	-	-	-	-
2179	-	-	-	-	-
2180	-	-	-	-	-
2181	-	-	-	-	-
2182	-	-	-	-	-
2183	-	-	-	-	-
2184	-	-	-	-	-
2185	-	-	-	-	-
2186	-	-	-	-	-
2187	-	-	-	-	-
2188	-	-	-	-	-
2189	-	-	-	-	-
2190	-	-	-	-	-
2191	-	-	-	-	-
2192	-	-	-	-	-
2193	-	-	-	-	-
2194	-	-	-	-	-
2195	-	-	-	-	-
2196	-	-	-	-	-
2197	-	-	-	-	-
2198	-	-	-	-	-
2199	-	-	-	-	-
2200	-	-	-	-	-
2201	-	-	-	-	-
2202	-	-	-	-	-
2203	-	-	-	-	-
2204	-	-	-	-	-
2205	-	-	-	-	-
2206	-	-	-	-	-
2207	-	-	-	-	-
2208	-	-	-	-	-
2209	-	-	-	-	-
2210	-	-	-	-	-
2211	-	-	-	-	-
2212	-	-	-	-	-
2213	-	-	-	-	-
2214	-	-	-	-	-
2215	-	-	-	-	-
2216	-	-	-	-	-
2217	-	-	-	-	-
2218	-	-	-	-	-
2219	-	-	-	-	-
2220	-	-	-	-	-
2221	-	-	-	-	-
2222	-	-	-	-	-
2223	-	-	-	-	-
2224	-	-	-	-	-
2225	-	-	-	-	-
2226	-	-	-	-	-
2227	-	-	-	-	-
2228	-	-	-	-	-
2229	-	-	-	-	-
2230	-	-	-	-	-
2231	-	-	-	-	-
2232	-	-	-	-	-
2233	-	-	-	-	-
2234	-	-	-	-	-
2235	-	-	-	-	-
2236	-	-	-	-	-
2237	-	-	-	-	-
2238	-	-	-	-	-
2239	-	-	-	-	-
2240	-	-	-	-	-
2241	-	-	-	-	-
2242	-	-	-	-	-
2243	-	-	-	-	-
2244	-	-	-	-	-
2245	-	-	-	-	-
2246	-	-	-	-	-
2247	-	-	-	-	-
2248	-	-	-	-	-
2249	-	-	-	-	-
2250	-	-	-	-	-
2251	-	-	-	-	-
2252	-	-	-	-	-
2253	-	-	-	-	-
2254	-	-	-	-	-
2255	-	-	-	-	-
2256	-	-	-	-	-
2257	-	-	-	-	-
2258	-	-	-	-	-
2259	-	-	-	-	-
2260	-	-	-	-	-
2261	-	-	-	-	-
2262	-	-	-	-	-
2263	-	-	-	-	-
2264	-	-	-	-	-
2265	-	-	-	-	-
2266	-	-	-	-	-
2267	-	-	-		



AVALIAÇÃO DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM ESTADOS E MUNICÍPIOS

DADOS DO PROPONENTE

NOME Prefeitura Municipal de Rondonândia | Rating CAPAG/STN | Cód SIRIC | Cód IBGE | CNPJ

SR DE VINCULAÇÃO, DATA E SITUAÇÃO DE PONTUALIDADE DAS OPERAÇÕES VIGENTES NA CAIXA, NA DATA DESTA SOLICITAÇÃO

SR DE VINCULAÇÃO | Unidade demandante | SITUAÇÃO DE PONTUALIDADE (OP. Vigentes) | Não possui atraso nos últimos 60 dias | Possui atraso nos últimos 60 dias | Não possui operações de crédito na Caixa

DADOS DA OPERAÇÃO PROPOSTA

Table with columns: PROGRAMA FINISA, TAXA DE JUROS (até 141,6 % do CDI a.a.), Cód de Operação/Produto, Sistema Corporativo SIAPF, Sistema de Amortização SAC, PZ Amortização (Em meses), Garantia, PZ de Carência (Em meses)

Table with columns: VALOR DE CONTRAPARTIDA, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029

Local e data

Assinatura do res... JOSE GUILHERME DE... JUZA:142990... 50/12



Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo
#PUBLICO

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA.

25/05/2023
CUIABÁ-MT.





Termo de Aceite às condições do FINISA

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da **CAIXA**.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da **CAIXA**, bem como à obtenção pelo **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA** de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da **CAIXA**, sendo que nem a **CAIXA** e nem o **PROPONENTE** poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
CNPJ	04.221.486/0001-49
GOVERNADOR OU PREFEITO	JOSÉ GUEDES DE SOUZA
ENDEREÇO E TELEFONE	AVENIDA JOANA ALVES, Nº 554- CEP-78.338-000-CENTRO-RONDOLÂNDIA MT.
E-MAIL	convenios@rondolandia.mt.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO E TELEFONE	NÃO SE APLICA
E-MAIL	NÃO SE APLICA
PROJETOS/AÇÕES	Informar o objetivo do projeto. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, Conservação de ruas urbanas pavimentadas Reforma, ampliação e construção de prédios públicos, Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AQUECIMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	I. Despesas de capital, classificadas em Despesas de Capital Financeiras ou Transferências (conforme o Manual de Operações com a CAIXA), integrantes do plano de investimentos. II. Poderá haver limitações quanto ao uso de recursos de capital, nas seguintes situações:



	<p>a) Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;</p> <p>b) Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União;</p> <p>c) Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;</p> <p>d) Outras a critério da CAIXA.</p>
PROIBIÇÕES CAIXA	<p>I. Financiar despesas correntes</p> <p>II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições.</p> <p>III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.</p> <p>IV. Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.</p>

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)
PRAZOS	Prazo de Carência: 24 Prazo de Amortização: 96 Prazo Total: 120
GARANTIA	(X) FPE / FPM () ICMS adicionalmente, para Municípios () UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO , não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
JUROS	141,60 % do CDI a.a
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% (dois por cento) sobre o financiamento, cobrada conforme abaixo: "1,00% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura do contrato; 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro de vencimento.
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação em vigor. Em caso de isenção ou se submeterá à incidência de acordo com a legislação em vigor.

PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO Estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	<ol style="list-style-type: none">I. O Proponente obrigará-se a que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO;II. Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none">I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema;II. obter o enquadramento do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA;III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA;IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA;VI. não apresentar restrição cadastral;VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso aliado quando for o caso;VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, tais como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Despesas de Capital, contempladas nos instrumentos Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, etc.), em conformidade com a Declaração de Despesas de Capital;IX. negociação, preparação e formalização dos atos necessários ao FINANCIAMENTO, bem como as condições do FINANCIAMENTO e respectivas obrigações, necessariamente refletirão nos termos aqui propostas;X. a proposta deve atender

	<ul style="list-style-type: none">a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA;b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;c) Disponibilidade orçamentária;d) Análise do Plano de Investimento. <p>XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;</p> <p>XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;</p> <p>XIII.</p> <p>XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;</p> <p>XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;</p> <p>XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.</p>
CONDIÇÕES PARA O 1º DESEMBOLSO	<ul style="list-style-type: none">I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do PROPONENTE e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;IV. apresentação, pelo PROPONENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;VII. comprovação de regularidade de situação perante as autoridades ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido realizada e esteja em vigor, declaração do PROPONENTE sobre a continuidade da validade de tal documento;VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente em arquivo eletrônico, a listagem contendo o inventário dos bens correspondentes à parcela de financiamento, discriminando o equipamento, o fabricante, o modelo e outras informações que venham a ser solicitadas;IX. comprovação, mediante consulta ao Banco Central do Brasil, da ausência de restrições legais impeditivas em nome do PROPONENTE.

	<p>X. inexistência de inscrição do PROPONENTE no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;</p> <p>XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do CONTRATO;</p> <p>XII. pagamento à CAIXA das Tarifas ou da Comissão de Estruturação devidas pelo PROPONENTE;</p> <p>XIII. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, a critério da CAIXA, será afixada pelo PROPONENTE, e mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES 01 (uma) Placa de Obra, em local visível ao público;</p> <p>XIV. em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;</p> <p>XVI. [Outras condições específicas].</p>
<p>CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS</p>	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do PROPONENTE à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela";</p> <p>IV. [Outras condições específicas]</p>
<p>HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO</p>	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p> <p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da CAIXA;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e documentos aceitos e integrantes do respectivo contrato de contratação dessa operação de crédito, sem o consentimento da CAIXA;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que o PROPONENTE geram danos ao meio ambiente ou a obra em situação análoga à de escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, em forma não regulamentada, ou que estejam praticando atividades ilegais em favor de trabalhadores e Empregadores;</p>

	<p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do PROPONENTE prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p> <p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do PROPONENTE, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação</p> <p>Observação: Será devido pelo PROPONENTE, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.</p>
TARIFAS	Será devido pelo PROPONENTE o pagamento das tarifas previstas na Tabela de Tarifas da CAIXA .
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.
EXCLUSIVIDADE	A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.
PUBLICIDADE E MARKETING	A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.
AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, ou qualquer recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deve ser adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, no que se refere, mas não se limitando, às decisões de recurso ou de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso de contratação da operação com a CAIXA e não será utilizada como garantia.</p>

CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela **CAIXA** ao **PROPONENTE** ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela **CAIXA** e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da **CAIXA**.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A **CAIXA** não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da **CAIXA**, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O **PROPONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o **PROPONENTE** assinado por seu representante legal, designa a **CAIXA** a atuar como Banco para a operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, encontra-se(m) anexado(s) a este instrumento.



Termo de Aceite às condições do FINISA

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

De acordo, em 25/05/2023

**JOSE GUEDES DE
SOUZA:142993052**

72

Assinado digitalmente por JOSE GUEDES DE
SOUZA:14299305272
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=11994158000140, OU=presencial, CN=JOSE GUEDES
DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.25 13:06:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**

Nome: JOSÉ GUEDES DE SOUZA

CPF nº.: 142.993.052-72

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

De acordo em 29/05/2023

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS

Matrícula: c871087

Cargo/Função: GERENTE DE FILIAL-GIGOV/CB

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 04.221.486/0001-49 - MUNICIPIO DE RONDOLANDIA

29/05/2023 09:46:05

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento
620075660

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 588.535,44

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
27/05/2023

Data da Negociação
30/08/2013

Quantidade de Parcelas concedidas
240

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)

Quantidade de Parcelas restantes
125

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	29/11/2013	4.285,36	08/11/2013	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/12/2013	4.285,36	10/12/2013	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/01/2014	4.285,36	10/01/2014	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
4	28/02/2014	4.285,36	10/02/2014	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
5	31/03/2014	4.285,36	10/03/2014	4.285,36	0,00	Liquidada	1	-	
6	30/04/2014	4.984,46	25/06/2018	5.286,10	0,00	Liquidada	2	-	
7	30/05/2014	4.984,46	25/06/2018	5.278,45	0,00	Liquidada	2	-	
8	30/06/2014	4.984,46	25/06/2018	5.270,45	0,00	Liquidada	2	-	
9	31/07/2014	4.984,46	25/06/2018	5.263,05	0,00	Liquidada	2	-	
10	29/08/2014	4.984,46	25/06/2018	5.254,60	0,00	Liquidada	2	-	
11	30/09/2014	4.984,46	10/09/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/10/2014	4.984,46	10/10/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
13	28/11/2014	4.984,46	10/11/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/12/2014	4.984,46	10/12/2014	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
15	30/01/2015	4.984,46	09/01/2015	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
16	27/02/2015	4.984,46	10/02/2015	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
17	31/03/2015	4.984,46	10/03/2015	4.984,46	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/04/2015	5.706,59	12/11/2018	5.938,67	0,00	Liquidada	2	-	
19	29/05/2015	5.706,59	08/05/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
20	30/06/2015	5.706,59	10/06/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
21	31/07/2015	5.706,59	10/07/2015	5.706,58	0,00	Liquidada	1	-	
22	31/08/2015	5.706,59	10/08/2015	5.706,58	0,00	Liquidada			
23	30/09/2015	5.706,59	10/09/2015	5.706,58	0,00	Liquidada			
24	30/10/2015	5.706,59	09/10/2015	5.706,58	0,00	Liquidada			
25	30/11/2015	5.706,59	10/11/2015	5.706,58	0,00	Liquidada			
26	30/12/2015	5.706,59	10/12/2015	5.706,58	0,00	Liquidada			
27	29/01/2016	5.706,59	08/01/2016	5.706,58	0,00	Liquidada			
28	29/02/2016	5.706,59	10/02/2016	5.706,58	0,00	Liquidada			
29	31/03/2016	5.706,59	10/03/2016	5.706,58	0,00	Liquidada			



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
30	29/04/2016	6.703,11	08/04/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
31	31/05/2016	6.703,11	10/05/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
32	30/06/2016	6.703,11	10/06/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
33	29/07/2016	6.703,11	08/07/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
34	31/08/2016	6.703,11	10/08/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
35	30/09/2016	6.703,11	09/09/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
36	31/10/2016	6.703,11	10/10/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
37	30/11/2016	6.703,11	10/11/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
38	29/12/2016	6.703,11	09/12/2016	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
39	31/01/2017	6.703,11	10/01/2017	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
40	28/02/2017	6.703,11	10/02/2017	6.703,11	0,00	Liquidada	1	-	
41	31/03/2017	6.703,11	10/03/2017	8.010,24	0,00	Liquidada	1	-	
42	28/04/2017	3.661,28	25/06/2018	3.895,01	0,00	Liquidada	1	-	
43	31/05/2017	3.681,48	10/05/2017	3.681,48	0,00	Liquidada	1	-	
44	30/06/2017	3.705,26	09/06/2017	3.705,26	0,00	Liquidada	1	-	
45	31/07/2017	3.725,97	10/07/2017	3.725,97	0,00	Liquidada	1	-	
46	31/08/2017	3.746,43	10/08/2017	3.746,43	0,00	Liquidada	1	-	
47	29/09/2017	3.766,89	08/09/2017	3.766,89	0,00	Liquidada	1	-	
48	31/10/2017	3.783,25	10/10/2017	3.783,25	0,00	Liquidada	1	-	
49	30/11/2017	3.799,62	10/11/2017	3.799,62	0,00	Liquidada	1	-	
50	28/12/2017	3.814,20	08/12/2017	3.814,20	0,00	Liquidada	1	-	
51	31/01/2018	3.828,00	10/01/2018	3.828,00	0,00	Liquidada	1	-	
52	28/02/2018	3.842,83	09/02/2018	3.842,83	0,00	Liquidada	1	-	
53	29/03/2018	3.854,85	09/03/2018	3.854,85	0,00	Liquidada	1	-	
54	30/04/2018	3.868,41	10/04/2018	3.868,41	0,00	Liquidada	1	-	
55	31/05/2018	3.881,70	10/05/2018	3.881,70	0,00	Liquidada	1	-	
56	29/06/2018	3.895,00	08/06/2018	3.895,00	0,00	Liquidada	1	-	
57	31/07/2018	3.908,30	10/07/2018	3.908,30	0,00	Liquidada	1	-	
58	31/08/2018	3.922,11	10/08/2018	3.922,11	0,00	Liquidada	1	-	
59	28/09/2018	3.936,68	10/09/2018	3.936,68	0,00	Liquidada	1	-	
60	31/10/2018	3.948,70	10/10/2018	3.948,70	0,00	Liquidada	1	-	
61	30/11/2018	3.962,51	09/11/2018	3.962,51	0,00	Liquidada	1	-	
62	28/12/2018	3.975,04	10/12/2018	3.975,04	0,00	Liquidada	1	-	
63	31/01/2019	3.987,57	10/01/2019	3.987,57	0,00	Liquidada	1	-	
64	28/02/2019	4.001,38	08/02/2019	4.001,38	0,00	Liquidada	1	-	
65	29/03/2019	4.013,91	08/03/2019	4.013,91	0,00	Liquidada	1	-	
66	30/04/2019	4.025,92	10/04/2019	4.025,92	0,00	Liquidada	1	-	
67	31/05/2019	4.039,22	10/05/2019	4.039,22	0,00	Liquidada	1	-	
68	28/06/2019	4.053,03	10/06/2019	4.053,03	0,00	Liquidada	1	-	
69	31/07/2019	4.065,05	10/07/2019	4.065,05	0,00	Liquidada	1	-	
70	30/08/2019	4.079,62	09/08/2019	4.079,62	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
71	30/09/2019	4.092,41	10/09/2019	4.092,41	0,00	Liquidada	1	-	
72	31/10/2019	4.104,17	10/10/2019	4.104,17	0,00	Liquidada	1	-	
73	29/11/2019	4.116,45	08/11/2019	4.116,45	0,00	Liquidada	1	-	
74	30/12/2019	4.126,16	10/12/2019	4.126,16	0,00	Liquidada	1	-	
75	31/01/2020	4.135,63	10/01/2020	4.135,63	0,00	Liquidada	1	-	
76	28/02/2020	4.145,34	10/02/2020	4.145,34	0,00	Liquidada	1	-	
77	31/03/2020	4.152,76	10/03/2020	4.152,76	0,00	Liquidada	1	-	
78	30/04/2020	4.161,45	09/04/2020	4.161,45	0,00	Liquidada	1	-	
79	29/05/2020	4.168,61	08/05/2020	4.168,61	0,00	Liquidada	1	-	
80	30/06/2020	4.174,75	22/09/2020	4.189,07	0,00	Liquidada	1	-	
81	31/07/2020	4.180,12	22/09/2020	4.189,07	0,00	Liquidada	1	-	
82	31/08/2020	4.184,98	10/08/2020	4.184,98	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/09/2020	4.189,07	10/09/2020	4.189,07	0,00	Liquidada	1	-	
84	30/10/2020	4.193,16	09/10/2020	4.193,16	0,00	Liquidada	1	-	
85	30/11/2020	4.197,25	10/11/2020	4.197,25	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/12/2020	4.201,09	10/12/2020	4.201,09	0,00	Liquidada	1	-	
87	29/01/2021	4.205,18	08/01/2021	4.205,18	0,00	Liquidada	1	-	
88	26/02/2021	4.209,01	10/02/2021	4.209,01	0,00	Liquidada	1	-	
89	31/03/2021	4.212,34	10/03/2021	4.212,34	0,00	Liquidada	1	-	
90	30/04/2021	4.217,45	09/04/2021	4.217,45	0,00	Liquidada	1	-	
91	31/05/2021	4.222,82	10/05/2021	4.222,82	0,00	Liquidada	1	-	
92	30/06/2021	4.229,73	10/06/2021	4.229,73	0,00	Liquidada	1	-	
93	30/07/2021	4.237,65	09/07/2021	4.237,65	0,00	Liquidada	1	-	
94	31/08/2021	4.246,86	10/08/2021	4.246,86	0,00	Liquidada	1	-	
95	30/09/2021	4.257,86	10/09/2021	4.257,86	0,00	Liquidada	1	-	
96	29/10/2021	4.269,11	08/10/2021	4.269,11	0,00	Liquidada	1	-	
97	30/11/2021	4.281,64	10/11/2021	4.281,64	0,00	Liquidada	1	-	
98	30/12/2021	4.296,72	10/12/2021	4.296,72	0,00	Liquidada	1	-	
99	31/01/2022	4.316,41	10/01/2022	4.316,41	0,00	Liquidada	1	-	
100	28/02/2022	4.335,08	10/02/2022	4.335,08	0,00	Liquidada	1	-	
101	31/03/2022	4.354,51	10/03/2022	4.354,51	0,00	Liquidada	1	-	
102	29/04/2022	4.378,30	08/04/2022	4.378,30	0,00	Liquidada	1	-	
103	31/05/2022	4.399,52	10/05/2022	4.399,52	0,00	Liquidada	1	-	
104	30/06/2022	4.425,86	10/06/2022	4.425,86	0,00	Liquidada	1	-	
105	29/07/2022	4.451,94	08/07/2022	4.451,94	0,00	Liquidada	1	-	
106	31/08/2022	4.478,28	10/08/2022	4.478,28	0,00	Liquidada	1	-	
107	30/09/2022	4.508,20	09/09/2022	4.508,20	0,00	Liquidada	1	-	
108	31/10/2022	4.535,56	10/10/2022	4.535,56	0,00	Liquidada	1	-	
109	30/11/2022	4.561,64	10/11/2022	4.561,64	0,00	Liquidada	1	-	
110	29/12/2022	4.587,72	09/12/2022	4.587,72	0,00	Liquidada	1	-	
111	31/01/2023	4.616,36	10/01/2023	4.616,36	0,00	Liquidada	1	-	
112	28/02/2023	4.645,00	10/02/2023	4.645,00	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
113	31/03/2023	4.668,53	10/03/2023	4.668,53	0,00	Liquidada	1	-	
114	28/04/2023	4.698,45	10/04/2023	4.698,45	0,00	Liquidada	1	-	
115	31/05/2023	4.721,97	10/05/2023	4.721,97	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação

Gerar Guia de Resíduos

Gerar Guia de Quitação

Versão 9.0.7

4.698,45

4.721,97

23152

→ 0,4981%



Prefeitura Municipal de Rondolândia

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna - Sintético

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Lei nº 4.320/64

DEZ/2022

C.N.P.J. / C.P.F.	CREDOR DA DÍVIDA		ESPECIFICAÇÃO DA DÍVIDA / DETALHE							SALDO ATUAL		
	Contrato Número	Data	Lei Número	Data	Saldo Inicial	Inscrição no Exercício	Correções Diversas	Resgate/ Amortização	Juros/ Acrescimos	Exclusão por Renegociação	Saldo em Circulação	
Dívida Contratual - Parcelamento de Dívida de Contribuições Sociais Previdenciárias					2.126.566,61	0,00	96.445,77	(226.226,54)	0,00	(96.445,77)	1.900.340,	
29.979.036/0442-70 MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - INSS					2.126.566,61	0,00	96.445,77	(226.226,54)	0,00	(96.445,77)	1.900.340,	
Total:					2.126.566,61	0,00	96.445,77	(226.226,54)	0,00	-96.445,77	1.900.340,	

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondolândia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva
Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO 2023



(Art 124 da Lei nº 4.302/1964)

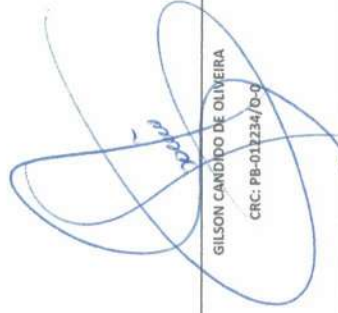
Maio

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÃO

LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
		TOT.	PAGAS				EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO/CORREÇÕES	RESGATE / AMORTIZAÇÃO	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
12.810/2013	PARCELAMENTO INSS Nº 620075660	240	115	10/01/2023	588.535,44	-	30/08/2013	96.445,77	226.226,54	-	-	125	362.308,90

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL


 GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
 CRC: PB-012234/O-0



Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Município / Estado

PREFEITURA MUN DE RONDOLÂNDIA

CNPJ

04.221.486/0001-49

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor INSS	Data da assinatura 30/08/2013	Contrato nº	Lei que autorizou 12.810 OPP
Valor - R\$ 1.000,00 R\$ 588.535,44	Prazo de Amortização 240	Prazo Carência	Taxa de Juros %
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ 362.308,90		Garantia	

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente

A Pagar no Exercício Corrente

Quantidade de Parcelas 12	Total Pago R\$ 4.721,97	Quantidade de Parcelas 12	Total a Pagar R\$ 56.663,64
------------------------------	----------------------------	------------------------------	--------------------------------

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2024 R\$ 61.129,052	Ano 2025 R\$ 61.129,052	Ano 2026 R\$ 61.129,052	Ano 2027 R\$ 61.129,052	Ano 2028 R\$ 61.129,052
-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de RONDOLÂNDIA não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Local/data _____, 30 de MAIO de 2023

Assinatura do Responsável

Nome: Gilson Candido de Oliveira

CPF: 346.144.044-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 725 7474

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Dívida Fundada, Operações Contratadas / Em Fase de Contratação no Ano Corrente ou Declaração de Inexistência

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Município / Estado PREFEITURA MUN DE RONDOLÂNDIA	CNPJ 04.221.486/0001-49
---	----------------------------

A - IDENTIFICAÇÃO DA DÍVIDA (Dívida Fundada / Dívida do Ano Corrente)

Credor INSS	Data da assinatura 30/08/2013	Contrato nº	Lei que autorizou 12.810 OPP
Valor - R\$ 1.000,00 R\$ 588.535,44	Prazo de Amortização 240	Prazo Carência	Taxa de Juros %
Saldo Devedor ao final do último exercício - R\$ 1.000,00 R\$ 362.308,90	Garantia		

B - ESQUEMA DE PAGAMENTOS - Em R\$ 1.000,00

Pago no Exercício Corrente		A Pagar no Exercício Corrente	
Quantidade de Parcelas	Total Pago	Quantidade de Parcelas	Total a Pagar
12	R\$ 4.721,97	12	R\$ 56.663,64

C - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS - Em R\$ 1.000,00

Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
R\$ 61.129,052	R\$ 61.129,052	R\$ 61.129,052	R\$ 61.129,052	R\$ 61.129,052

D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES CONTRATADAS / EM CONTRATAÇÃO NO ANO CORRENTE

Declaramos que o Município / Estado de RONDOLÂNDIA-MT não possui operações de crédito contratadas no ano corrente e também não possui operações de crédito em andamento junto ao Sistema Financeiro Nacional – SFN.

E - OBSERVAÇÕES

Autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos das Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17, a consultar as informações consolidadas a respeito das operações de crédito e câmbio da pessoa jurídica constante do SCR – BACEN, e a fornecer informações sobre as operações realizadas com esta Instituição Financeira, no sentido de compor o cadastro do SCR – BACEN.

Local/data _____, 30 de MAIO de 2023

Assinatura do Responsável
Nome: Gilson Candido de Oliveira
CPF: 346.144.044-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões)
Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

LEI N. 549,

29 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicada em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de: (Pavimentação de Ruas e Avenidas e obras complementares, como Drenagem e Calçadas), (Conservação de ruas já pavimentadas), (Reforma, ampliação e construção de prédios públicos) e (Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras), com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea “b”, e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE
GUEDES DE
SOUZA:
14299305272

Assinado digitalmente por JOSE
GUEDES DE SOUZA:14299305272
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A.3, OU=
(EM BRANCO), OU=11994158000140,
OU=praencial, CN=JOSE GUEDES
DE SOUZA:14299305272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.06.29 07:06:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rondolândia/MT, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.**

LEIN. 549, 29 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR LINHA DE CRÉDITO FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Rondolândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n 4589, de 29 de junho de 2017, e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de: (Pavimentação de Ruas e Avenidas e obras complementares, como Drenagem e Calçadas), (Conservação de ruas já pavimentadas), (Reforma, ampliação e construção de prédios públicos) e (**Implantação e construção de centros esportivos/ginásios e quadras**), com o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem aos Artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea "b", e §3º e do Inciso IV do Artigo 167 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como, outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada

a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, sobre o qual é efetuado os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º. do Art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, proveniente do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no montante necessário, a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 29 de Junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal